



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 38, DE 2009.

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº.
30/2009, - Cria o **CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA - CMC** e dá
outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O Prefeito Constitucional do município de Dona Inês,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete
o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal.

I – Relatório

O Chefe do Poder Executivo encaminha para apreciação
legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho
Municipal de Cultura - CMC, de caráter consultivo e incentivador das
atividades culturais do município, com participação da sociedade civil
organizada.

Define composição e competência de seus membros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

II – Análise da Matéria

Após o trâmite regimental, observa-se que o Projeto de Lei em apreciação se encontra em conformidade com a Lei Complementar nº. 95 de 1998.

O projeto vai ao encontro de anseios da comunidade.

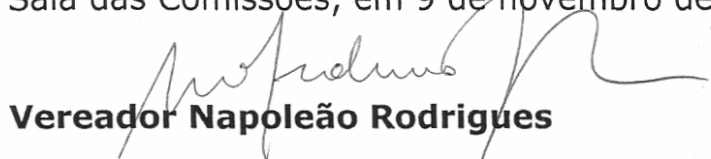
Em face do exposto, **considero** o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente passível de alterações para melhor adequação a forma legal e no mérito, o acolho.

Contudo, ainda na comissão, acatamos emendas, que visam dá melhor redação em alguns artigos, quando necessário, e estas encaminhadas para votação em conjunto com o projeto de lei que segue para o plenário.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, **voto pela aprovação parcial do Projeto de Lei nº. 30/2009**, encaminhando-o ao julgamento do Plenário para apreciação e decisão soberana, juntamente com as necessárias emendas acolhidas perante a Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 2009.


Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR